



## **informação**

**REGISTO SGD  
Nº 15.040**

**ORIGEM:** DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**DATA:** 06-10-2011

**ASSUNTO:** **RSU – Resíduos Sólidos Urbanos – proposta de tarifário**

Exm<sup>o</sup>. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento

Em cumprimento do determinado por V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, procede-se à apresentação da proposta de revisão do actual tarifário.

### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

#### **- GERAL**

**É competência da Câmara fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais**, nos termos da alínea j) do nº 1 do art.º 4º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Refere a Lei das Finanças Locais no seu artigo 16º que:

#### **Preços**

1 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

3 — O preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às actividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

(...)

c) Gestão de resíduos sólidos;

## **- SECTORIAL**

O Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto veio estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Nesse contexto, a ERSAR (ex-IRAR) tem vindo a desenvolver orientações com vista a harmonizar a nível nacional a exploração do sector de águas, saneamento e resíduos sólidos.

São relevantes para este fim:

- **Recomendação IRAR nº 01/2009**, que visa harmonizar as estruturas tarifárias que servem ao financiamento destes serviços, trazer-lhes racionalidade económica e financeira e assegurar a respectiva viabilidade e melhoria.
- **Recomendação ERSAR nº 02/2010** relativa a critérios, coeficientes e regras de cálculo para a formação de tarifários dos serviços públicos de gestão de resíduos urbanos.

## **ESTRUTURA TARIFÁRIA – ANÁLISE FACE À RECOMENDAÇÃO IRAR Nº 01/2009**

De acordo com a Recomendação IRAR 01/2009 – ponto 3.4.:

“Os tarifários do serviço de gestão de resíduos devem compreender uma componente fixa e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.”

“Devem estar sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável do serviço de gestão de resíduos todos os utilizadores relativamente aos quais estes serviços se encontrem disponíveis nos termos dos números 4 e 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto (\*), e que tenham sido informados pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, nos termos do número 1 do artigo 61º do mesmo diploma.”

(\*)

*4 - O serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se disponível desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a distância inferior a 100 m do limite do prédio e a entidade gestora efectue uma frequência mínima de recolha que salguarde a saúde pública, ambiente e qualidade de vida dos cidadãos, cujos critérios são definidos em regulamento pela entidade titular.*

*5 - O limite previsto no número anterior pode ser aumentado até 200 m em áreas predominantemente rurais, quanto tal esteja previsto em regulamento de serviço aprovado pela entidade titular”.*

### **UTILIZADORES DOMÉSTICOS**

Relativamente às tarifas para utilizadores domésticos refere:

#### **3.4.2 Utilizadores domésticos**

##### **3.4.2.1 Tarifa fixa**

A tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e ser expressa em euros por cada trinta dias.

##### **3.4.2.2 Tarifa variável**

A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos para utilizadores domésticos deve ser devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objecto de facturação, diferindo as unidades em que é expressa em função do método de medição, estimativa ou indexação empregue pela entidade gestora.

## **UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS**

Continuando a transcrever a referida Recomendação:

### **3.4.3 Utilizadores não domésticos**

#### **3.4.3.1 Tarifa fixa**

A tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos deve ser devida em função do intervalo temporal objecto de facturação e ser expressa em euros por cada trinta dias, devendo apresentar valor superior à tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos.

#### **3.4.3.2 Tarifa variável**

A tarifa variável do serviço de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos deve ser devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objecto de facturação, diferindo as unidades em que é expressa em função do método de medição, estimativa ou indexação empregue pela entidade gestora, devendo apresentar valor superior à tarifa variável do serviço de gestão de resíduos para utilizadores domésticos.

No município do Entroncamento, são considerados utilizadores não domésticos:

- Indústria, comércio e serviços
- Estado e Autarquias

## **TARIFÁRIOS ESPECIAIS**

### **UTILIZADORES FINAIS DOMÉSTICOS**

Relativamente a este tipo de tarifários, dispõe a referida Recomendação o seguinte:

#### “3.1.3 Tarifários especiais

1. As tarifas de gestão de resíduos devem ser reduzidas quanto a utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse determinado valor, a fixar pela entidade titular, o qual não deve exceder o dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida.

2. A redução recomendada no tarifário social descrito no número anterior, no caso dos serviços de gestão de resíduos, pela isenção da respectiva tarifa fixa.”

Neste âmbito, o município possui como tarifários especiais os seguintes:

---

### **Cartão Municipal do Idoso**

---

Regulamento:

Artigo 6º

Benefícios Complementares – Cartão B

1. Os portadores do Cartão B, para além dos benefícios gerais, terão ainda acesso aos seguintes benefícios:

- a) Isenção do pagamento de consumo de água para fins domésticos até 5 metros cúbicos;
- b) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento;

---

### **Cartão Entroncamento Solidário**

---

Regulamento:

Artigo 5º

Benefícios Gerais

- c) Isenção do pagamento de consumo de água para fins domésticos até 1,5 metros cúbicos mensais, por elemento do agregado familiar.
- d) Isenção no pagamento das tarifas de lixo e saneamento;

---

### **Famílias de Baixos Rendimentos**

---

Traduz-se na isenção da tarifa fixa e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m<sup>3</sup>.

A análise é feita pelo Serviço de Apoio Social do município, caso a caso.

## **UTILIZADORES FINAIS: INSTITUIÇÕES**

A este respeito, a Recomendação IRAR 01/2009 refere:

“3. As tarifas de gestão de resíduos, podem igualmente ser reduzidas no tocante a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja acção social o justifique.

4. A redução descrita no número anterior não deve corresponder a valores inferiores às tarifas aplicadas pela entidade gestora a utilizadores finais domésticos.”

Neste âmbito, o município do Entroncamento considera os seguintes grupos de consumidores:

- IPSFL – Instituições particulares sem fins lucrativos (inclui, designadamente, associações culturais, desportivas, recreativas)
- IPSS – Instituições particulares de solidariedade social

## CONTA DE EXPLORAÇÃO

Os cálculos de seguida apresentados, baseiam-se na conta de exploração do ano de 2010, incrementados de uma taxa de inflação prevista para 2011 de 3%.

|                                             |  |              |             |           |            | PREVISÃO 2012  |        |
|---------------------------------------------|--|--------------|-------------|-----------|------------|----------------|--------|
|                                             |  |              |             |           |            | Parciais       | Totais |
| <b>RECEITA - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>   |  |              |             |           |            | <b>560.461</b> |        |
| Tarifa variável                             |  |              |             |           |            | 337.154        |        |
| Tarifa fixa                                 |  |              |             |           |            | 223.307        |        |
| <b>TOTAL DE CUSTOS (quadro abaixo)</b>      |  |              |             |           |            | <b>560.461</b> |        |
| <b>RESULTADO</b>                            |  |              |             |           |            | <b>0</b>       |        |
| <b>CUSTOS DIRECTOS</b>                      |  | valores 2010 | tx inflação | prev 2012 |            |                |        |
| Materiais                                   |  | 375,03       | tx inflação | 1,03      | 386        | 386            |        |
| Pessoal                                     |  |              | -           | -         | -          | 115.345        |        |
| Fornecimentos e Serviços Externos           |  | valores 2010 | tx inflação | prev 2012 | 0          |                |        |
|                                             |  |              | ipc         | 1,03      | 0          |                |        |
|                                             |  |              | ipc         | 1,03      | 0          |                |        |
|                                             |  |              | ipc         | 1,03      | 0          |                |        |
|                                             |  |              | ipc         | 1,03      | 0          |                |        |
| Máquinas e viaturas                         |  |              |             |           |            | 71.842         |        |
| <i>Combustíveis</i>                         |  | 34.309,23    | ipc         | 1,03      | 35.339     |                |        |
| <i>Manutenção</i>                           |  | 25.816,05    | ipc         | 1,03      | 26.591     |                |        |
| <i>Pneus</i>                                |  | 2.181,44     | ipc         | 1,03      | 2.247      |                |        |
| <i>Seguros</i>                              |  | 7.442,42     | ipc         | 1,03      | 7.666      |                |        |
|                                             |  |              | tx inflação | prev 2012 |            |                |        |
| <b>Custos Directos</b>                      |  |              |             |           |            | <b>187.573</b> |        |
| <b>CUSTOS INDIRECTOS</b>                    |  |              | tx inflação | prev 2012 |            |                |        |
| Materiais                                   |  |              | ipc         | 1,03      |            | 0              |        |
| Pessoal                                     |  | 36.412,52    |             |           |            | 36.413         |        |
| Fornecimentos e Serviços Externos           |  |              |             |           |            | 7.064          |        |
| <i>Equipamento diverso</i>                  |  | 1.018,97     | ipc         | 1,03      | 1.050      |                |        |
| <i>Trabalhos especializados</i>             |  | 0,00         | ipc         | 1,03      | 0          |                |        |
| <i>Outros fluidos</i>                       |  | 2.418,32     | ipc         | 1,03      | 2.491      |                |        |
| <i>Outros</i>                               |  | 3.421,25     | ipc         | 1,03      | 3.524      |                |        |
| Outros Custos Operacionais                  |  |              | m3          | taxa/m3   | inclui ipc | 0              |        |
| <i>Resitejo - Quotas</i>                    |  | 12.535,16    | ipc         | 1,03      |            | 12.911         |        |
|                                             |  |              | tx inflação | prev 2012 |            |                |        |
| Outros custos directos - Deposito em aterro |  | 257.164,84   | ipc         | 1,03      |            | 264.880        |        |
| Outros custos operacionais                  |  | 0,00         | ipc         | 1,03      |            | 0              |        |
| Custos Financeiros                          |  | 6.420,88     | ipc         | 1,03      |            | 6.614          |        |
| Custos Extraordinários                      |  | 7.503,33     | ipc         | 1,03      |            | 7.728          |        |
| Amortizações                                |  | 37.278,12    |             |           |            | 37.278         |        |
| <b>Custos Indirectos</b>                    |  |              |             |           |            | <b>372.888</b> |        |
| <b>TOTAL DE CUSTOS</b>                      |  |              |             |           |            | <b>560.461</b> |        |

## Recomendação IRAR nº 01/2009

### 3.4.1.3 Base de cálculo

1. A quantidade de resíduos objecto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efectiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água, (...) ou as características físicas dos prédios urbanos, tais como a sua área ou tipologia, ou ser determinada através de sistemas de pesagem ou volumétricos sempre que a entidade gestora entenda ser técnica e economicamente viável.

## Recomendação ERSAR nº 02/2010

### 7. Cálculo do tarifário do serviço de gestão de resíduos<sup>31</sup>

#### 7.1. Utilizadores domésticos

a) No cálculo da **tarifa fixa** de gestão de resíduos para utilizadores domésticos –  $T_f^{RD}$  (Ponto 3.4.2.1), recomenda-se a adopção da seguinte expressão:

$T_f^{RD}$  = valor definido num intervalo entre € 1,00 e €4,00/ 30 dias

TARIFA FIXA - Elementos de base para o cálculo

| Designação                      | Valor €              |
|---------------------------------|----------------------|
| Materiais                       | 386                  |
| Pessoal                         | 115.345              |
| Máquinas e viaturas             | 71.842               |
| Amortizações                    | 37.278               |
| Total                           | 224.465              |
| Nº de contadores                | 11.330               |
| <b>Custo / contador / mês €</b> | <b>1,6510</b> = TfRD |

TfRD = 1,6510 €  
KtfrND = 1  
TfrND = 1,651 €

| Tarifa fixa        | Qt     | Tarifa | Receita |                |
|--------------------|--------|--------|---------|----------------|
|                    |        |        | Mês     | Ano            |
| Nº de contadores   | 10.312 | 1,6510 | 17.025  | <b>204.297</b> |
| <b>Tarifa fixa</b> |        |        |         | <b>1,6510</b>  |

- b) Na definição da **tarifa variável** de gestão de resíduos para utilizadores domésticos –  $T_v^{RD}$  (Ponto 3.4.2.2), as unidades em que esta é expressa diferem em função do método de medição, estimativa ou indexação empregue pela entidade gestora.<sup>32</sup>
- c) Nos casos em que o consumo de água seja utilizado como indexante para a aplicação desta tarifa, poderá ser definido um limiar máximo para o valor da componente variável de gestão de resíduos no sentido de mitigar situações de iniquidade quando os consumos domésticos atingem valores mais elevados (reduzindo-se o seu grau de correlação com a efectiva utilização do serviço de gestão de resíduos que se pretende estimar).

| Consumidor Tipo Doméstico              | Tabela água 2012 | Coeficiente | M3 faturados ano 2012 | Receita RSU    |
|----------------------------------------|------------------|-------------|-----------------------|----------------|
|                                        |                  | 31%         |                       |                |
| <b>Tarifa variável</b>                 |                  |             |                       |                |
| 1º escalão - até 5 m3                  | 0,6191           | 0,1896      | 507.639               | 96.260         |
| 2º escalão - superior a 5 e até 15 m3  | 0,9287           | 0,2844      | 417.244               | 118.679        |
| 3º escalão - superior a 15 e até 25 m3 | 1,6253           | 0,4978      | 51.470                | 25.620         |
| 4º escalão – superior a 25 m3          | 4,0631           | 1,2444      | 10.482                | 13.044         |
| <b>Total Variável</b>                  |                  |             | 986.835               | <b>253.603</b> |

## 7.2. Utilizadores não domésticos

- a) No cálculo da **tarifa fixa** de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos –  $T_f^{RND}$  (Ponto 3.4.3.1) recomenda-se a adopção da seguinte expressão:

$$T_f^{RND} = T_f^{RD} \cdot K_t^{RND}$$

sendo:

$T_f^{RD}$  o valor da tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos

$K_t^{RND}$  um coeficiente de diferenciação, definido entre um valor mínimo de 1,5 e um valor máximo de 5,0

|         |                                     |
|---------|-------------------------------------|
| TfRD=   | 1,6510 até 20mm                     |
| KtfRND1 | 1,25                                |
| TfRD1=  | 2,0637 maior que 20mm e até 30mm    |
| KtfsND2 | 1,50                                |
| TfRD2=  | 3,0956 maior que 30mm e até 50mm    |
| KtfsND3 | 1,75                                |
| TfRD3=  | 5,4172 maior que 50mm e até 100mm   |
| KtfsND4 | 2,00                                |
| TfRD4=  | 10,8345 maior que 100mm e até 300mm |

- b) A **tarifa variável** de gestão de resíduos para utilizadores não domésticos –  $T_v^{RND}$  (Ponto 3.4.3.2) é devida em função da quantidade de resíduos recolhida durante o período de facturação, diferindo as unidades em que é expressa em função do método de medição, estimativa ou indexação empregue pela entidade gestora, devendo apresentar valor superior à tarifa variável do serviço de gestão de resíduos para utilizadores domésticos.

| Consumidor Tipo Não Doméstico             | Tabela água 2012 | Coeficiente | M3 faturados ano 2012 | Receita saneamento |
|-------------------------------------------|------------------|-------------|-----------------------|--------------------|
|                                           |                  | 31%         |                       |                    |
| <b>Tarifa variável</b>                    |                  |             |                       |                    |
| Indústria, Comércio e Serviços            | 1,6253           | 0,4978      | 147.229               | 73.285             |
| Estado e Autarquias                       | 1,6253           | 0,4978      | 9.762                 | 4.859              |
| IPSS - Instituições Partic. Solidariedade | 0,6191           | 0,1896      | 14.897                | 2.825              |
| IPSFL - Inst. Part. Sem Fins Lucrativos   | 0,6191           | 0,1896      | 13.618                | 2.582              |

**TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Resumo da receita**

| <b>Consumidor Tipo Doméstico</b>       | <b>Tabela água 2012</b> | <b>Coefficiente</b> | <b>M3 faturados ano 2012</b> | <b>Receita saneamento</b> | <b>Tarifa unitária</b> |
|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>Variável</b>                        |                         |                     |                              |                           |                        |
| 1º escalão - até 5 m3                  | 0,6191                  | 0,1896              | 507.639                      | 96.260                    |                        |
| 2º escalão - superior a 5 e até 15 m3  | 0,9287                  | 0,2844              | 417.244                      | 118.679                   |                        |
| 3º escalão - superior a 15 e até 25 m3 | 1,6253                  | 0,4978              | 51.470                       | 25.620                    |                        |
| 4º escalão - superior a 25 m3          | 4,0631                  | 1,2444              | 10.482                       | 13.044                    |                        |
| <b>Total "variável"</b>                |                         |                     | <b>986.835</b>               | <b>253.603</b>            | <b>0,2570 por m3</b>   |

| <b>Consumidor Tipo Doméstico - tarifa fixa</b> | <b>Qt</b> | <b>Tarifa €</b> | <b>Receita</b> |                |                            |
|------------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|----------------|----------------------------|
|                                                |           |                 | <b>Mês</b>     | <b>Ano</b>     |                            |
| Tarifa fixa - contadores tipo doméstico        | 10.312    | 1,6510          | 17.025         | <b>204.297</b> | <b>1,6510 por contador</b> |

| <b>Consumidor Tipo Não Doméstico</b>             | <b>Tabela água 2012</b> | <b>Coefficiente</b> | <b>M3 faturados ano 2012</b> | <b>Receita saneamento</b> | <b>Tarifa unitária</b> |
|--------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>Variável</b>                                  |                         |                     |                              |                           |                        |
| Indústria, Comércio e Serviços                   | 1,6253                  | 0,4978              | 147.229                      | 73.285                    | <b>0,4978 por m3</b>   |
| Estado e Autarquias                              | 1,6253                  | 0,4978              | 9.762                        | 4.859                     |                        |
| IPSS - Instituições Partic. Solidariedade Social | 0,6191                  | 0,1896              | 14.897                       | 2.825                     | <b>0,1896 por m3</b>   |
| IPSFL - Inst. Part. Sem Fins Lucrativos          | 0,6191                  | 0,1896              | 13.618                       | 2.582                     |                        |
| <b>Total "variável"</b>                          |                         |                     |                              | <b>83.551</b>             |                        |

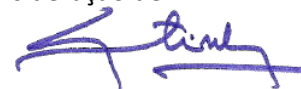
| <b>Consumidor Tipo Não Doméstico - tarifa fixa</b> | <b>Qt</b> | <b>Tarifa €</b> | <b>Receita</b> |               |                            |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------|---------------|----------------------------|
|                                                    |           |                 | <b>Mês</b>     | <b>Ano</b>    |                            |
| Diâmetro até 30 mm                                 | 738       | 2,0637          | 1.523          | 18.276        | <b>2,0637 por contador</b> |
| Diâmetro superior a 30 mm e até 50mm               | 18        | 3,0956          | 56             | 669           | <b>3,0956 por contador</b> |
| Diâmetro superior a 50 mm e até 100mm              | 1         | 5,4172          | 5              | 65            | <b>5,4172 por contador</b> |
| <b>Total "fixa"</b>                                |           |                 |                | <b>19.010</b> |                            |

**Receita total prevista 2012** **560.461**

**Custo previsto para 2012** **560.461**

**Resultado** **0**

À consideração de V<sup>a</sup>. Ex.<sup>a</sup>



GILBERTO MARTINHO  
DDAGF